

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.441

*Lei
convênio*

Autoriza Assinar Convênio.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas ~~ap~~po-
va e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais
pelo Programa Comunitário de Habitação Popular.

Art. 2º - Os recursos no valor de NCz\$ 8.620,00
(oito mil, seiscentos e vinte cruzados novos) serão aplicados na
construção de 20 (vinte) casas populares no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

04 de MAIO de 1.989.

Euripedes Lima Andromani

Euripedes Lima Andromani
Prefeito Municipal

Angela Maria Daes Leme
Angela Maria Daes Leme
Secretária